

**Nº: 0652/TERMO/2013-B**  
**TERMO ADITIVO (2º) AO TERMO DE**  
**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº**  
**0652/TERMO/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –**  
**COHAPAR, O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL,**  
**EMATER COM A ANUÊNCIA DA SEAB, NA**  
**FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro, n.º 1133, em Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, representada por seu Diretor Presidente que ao final assina, doravante denominada **EMATER** e o MUNICÍPIO de JUNDIAÍ DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.408.061/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, que ao final assina daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, e como anuente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, representada por seu secretário que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, celebram o presente Termo aditivo (2º) ao Termo de Cooperação técnica nº 0652/TERMO/2013 autorizado na Ata de Reunião de Diretoria executiva nº 37/2015 de 19/08/2015 que instrui o processo protocolizado nº 13.710.123-8 conforme cláusulas e condições seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 11/10/2015 a 11/10/2016.

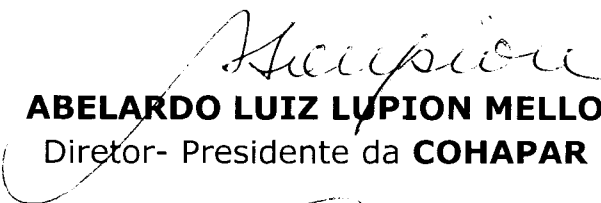
**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes ratificam as cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica primitivo que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.




E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Curitiba, 21 de setembro de 2015.

  
**SEBASTIAO EGÍDIO LEITE**  
Prefeito Municipal de **JUNDIAÍ DO SUL**

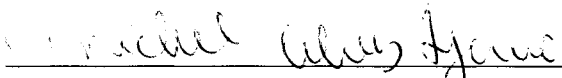
  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

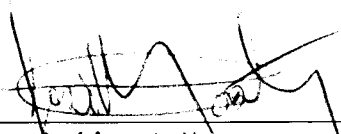
  
**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor- Presidente da **EMATER**

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras da **COHAPAR**

  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:

  
Nome: MICHEL ALVES FIGENI  
RG: CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5

  
Nome: JOSÉ AUGUSTO ALVES DE VASCONCELOS  
RG: 309115-3  
COHAPAR - Matr 11433



**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº 0652/TERMO/2013-B**

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **JUNDIAÍ DO SUL**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e do BANCO DO BRASIL – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de <b>JUNDIAÍ DO SUL</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.408.061/0001-54	
<b>Endereço:</b> Praça Pio X, 260.	<b>Município</b> <b>JUNDIAÍ DO SUL</b>	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 86470-000	<b>Telefone</b> (43) 3626-1490
<b>Web site:</b> www.jundiaidosul.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável:</b> SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE				
<b>Cargo:</b> PREFEITO(A)				

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
Abelardo Luiz Lupion Mello				
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
<b>RG:</b> 622.213-7/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b> Diretor de Obras		

<b>Entidade Convenente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> www.emater.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				

<b>Entidade Anuente</b> Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – <b>SEAB</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b> Rua dos Funcionários, 1559	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-050	<b>Telefone</b> (41) 3313-4000
<b>Web site:</b> www.seab.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado				

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 12 meses
<p><b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 13 (treze) unidades habitacionais, sendo 9 unidades já contratadas, e outras 4 unidades já protocoladas na CAIXA para serem contratadas, na zona rural do município de JUNDIAI DO SUL, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

**IV – METAS**

Referente a JUNDIAÍ DO SUL com 09 unidades já contratadas

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de 09 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de Jundiáí do Sul.	09	10/2015 à 10/2016

Referente a 04 unidades a serem contratadas no município de Jundiáí do Sul

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 04 (quatro) unidades habitacionais, na zona rural do município de Jundiáí do Sul.	04	10/2015 à 10/2016

**V – FASES/ETAPAS**

Referente a Jundiáí do Sul com 09 unidades já contratadas

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	EXECUÇÃO DAS OBRAS	09 UNIDADES HABITACIONAIS	10 MESES

2	PÓS-OBRAS	09 FAMÍLIAS	2 MESES
---	-----------	-------------	---------

Referente a 04 unidades a serem contratadas no município de Jundiá do Sul

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	04 FAMÍLIAS	JÁ FINALIZADO
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	04 PROCESSOS	02 MESES
3	PRÉ-OBRAS	04 FAMÍLIAS	01 MÊS
4	EXECUÇÃO DAS OBRAS	04 UNIDADES HABITACIONAIS	07 MESES
5	PÓS-OBRAS	04 FAMÍLIAS	02 MESES

## V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICIPES

### DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- Definir e elaborar os projetos executivos;
- Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER:**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementações, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

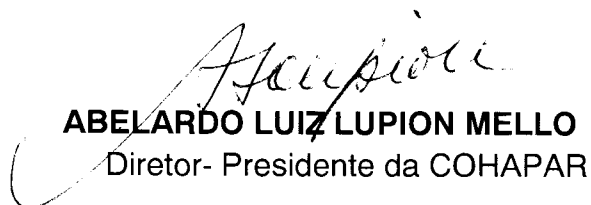
**V - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

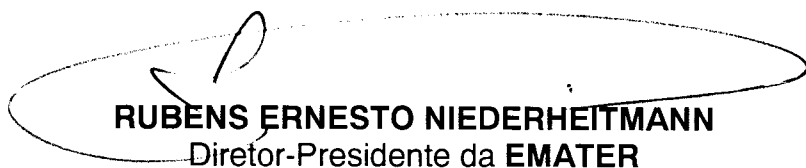
Curitiba, 21 de setembro de 2015.



**SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE**  
Prefeito(a) Municipal de **JUNDIAÍ DO SUL**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente da COHAPAR



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - **COHAPAR**



**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado - **SEAB**



**Sociedades de Economia Mista****AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ****EXTRATOS**

Inexigibilidade nº 1-15. Inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para realizar o Leilão nº Fomento Paraná/FDE/Estado do Paraná/LIC/1-15, para venda, em sessão pública, de: a) bem de uso próprio da Fomento Paraná, considerado inservível ou desnecessário para a instituição, desmobilizado, constituído de 1 (um) veículo (automóvel); b) bens não de uso de propriedade do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, sob gestão da Fomento Paraná (Decreto Estadual nº 3.414, de 19.01.01), havidos mediante procedimento administrativo ou judicial de cobrança: 2 (dois) imóveis em Santa Izabel do Oeste-PR; c) bens não-de-uso de propriedade do Estado do Paraná, originários do Banco do Estado do Paraná S.A., sob gestão da Fomento Paraná (Decreto Estadual nº 3.764, de 23.03.01), havidos mediante procedimento administrativo ou judicial de cobrança: 11 (onze) imóveis em Cascavel, 1 (um) em Medianeira e 10 (dez) em São Jorge do Patrocínio-PR; 3 (três) veículos e 9 (nove) lotes de máquinas e equipamentos em Colombo e Pinhais, Loanda e Santa Cruz de Monte Castelo-PR; 17 (dezesete) lóculos (gavetas) para sepultamento no Cemitério Vertical, em Curitiba-PR; e autoriza a contratação do Leiloeiro Oficial Luiz Barbosa de Lima Júnior, Jucepar nº 10/030-L, de acordo com a indicação da Junta Comercial do Paraná (Ofício nº OF/GLP/LL/073/2015, de 11.08.15), conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro a ser celebrado pelo prazo de 3 (três) meses, sendo a respectiva comissão, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, devida e paga pelo arrematante. SID nº 13.725.770-0. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 21.981/32 e Decreto Estadual nº 11.950/14.

Ratificação - Inexigibilidade nº 1-15. O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Paraná S.A. ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para realizar o Leilão nº Fomento Paraná/FDE/Estado do Paraná/LIC/1-15, para venda, em sessão pública, de: a) bem de uso próprio da Fomento Paraná, considerado inservível ou desnecessário para a instituição, desmobilizado, constituído de 1 (um) veículo (automóvel); b) bens não de uso de propriedade do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, sob gestão da Fomento Paraná (Decreto Estadual nº 3.414, de 19.01.01), havidos mediante procedimento administrativo ou judicial de cobrança: 2 (dois) imóveis em Santa Izabel do Oeste-PR; c) bens não-de-uso de propriedade do Estado do Paraná, originários do Banco do Estado do Paraná S.A., sob gestão da Fomento Paraná (Decreto Estadual nº 3.764, de 23.03.01), havidos mediante procedimento administrativo ou judicial de cobrança: 11 (onze) imóveis em Cascavel, 1 (um) em Medianeira e 10 (dez) em São Jorge do Patrocínio-PR; 3 (três) veículos e 9 (nove) lotes de máquinas e equipamentos em Colombo e Pinhais, Loanda e Santa Cruz de Monte Castelo-PR; 17 (dezesete) lóculos (gavetas) para sepultamento no Cemitério Vertical, em Curitiba-PR; e autoriza a contratação do Leiloeiro Oficial Luiz Barbosa de Lima Júnior, Jucepar nº 10/030-L, de acordo com a indicação da Junta Comercial do Paraná (Ofício nº OF/GLP/LL/073/2015, de 11.08.15), conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro a ser celebrado pelo prazo de 3 (três) meses, sendo a respectiva comissão, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, devida e paga pelo arrematante. SID nº 13.725.770-0. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 21.981/32 e Decreto Estadual nº 11.950/14. Curitiba, 21.09.15. Juraci Barbosa Sobrinho, Diretor-Presidente. Curitiba, 18.09.15.

R\$ 456,00 - 81123/2015

**BADEP****CONTRATO DE COMODATO nº 1-07  
EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO**

Comodante: **BADEP S/A., Em Liquidação**  
CNPJ/MF nº 76.510.908/0001-07

Comodatário: **ESTADO DO PARANÁ/Secretaria de Estado da Fazenda**  
CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28

Imóveis: Av. Vicente Machado nº 445 e construções anexas na Rua Brigadeiro Franco nºs. 1.601, 1.611 e 1.629.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2015.

R\$ 72,00 - 81184/2015

**CODAPAR**

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Emprego Público

PARTES: CODAPAR e SEDS

OBJETO: Ceder o funcionário: Dinarte Tavares dos Anjos, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado do Trabalho do Desenvolvimento Social. ASSINATURA: 01/01/2015 | VIGÊNCIA: 31/12/2015

CEDENTE: CODAPAR

SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI – Diretor Presidente

WALTER HIROSHI YOKOYAMA – Diretor de Administração e Finanças

CESSIONÁRIO:

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA – Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 81074/2015

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

**AVISO DE LICITAÇÃO****LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 003/15**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR torna pública aos interessados que se encontra aberta licitação para a venda em Leilão Eletrônico Público, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE via BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM, conforme segue:

OBJETO: COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AMOSTRADOS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, APÓS SEU DESCARTE.

ABERTURA: 08 de outubro de 2015, as 10:00 horas.

PRODUTO	QUANT/KGS	PREÇO MÍNIMO/KG
SOJA EM GRÃO	155.000,00	R\$ 1,20
FARELO DE SOJA	50.000,00	R\$ 1,02
MILHO EM GRÃO	40.000,00	R\$ 0,50

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E EDITAL:**

Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, Rua Marechal Deodoro, 344 5ª andar Cj 51 – Curitiba/Paraná – 41 3320-7800 – [bbmpr@bbmnetpr.com.br](mailto:bbmpr@bbmnetpr.com.br) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Curitiba, 21 de setembro de 2015

Jorge Tadeu Skora

Presidente Comissão de Vendas

R\$ 168,00 - 81072/2015

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo nº 106/15

CONTRATO: Prestação de Serviços nº 117/13

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/13

PARTES: CODAPAR e MOSER E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios judiciais e extrajudicial, envolvendo área trabalhista, sindical e cível, na defesa dos direitos e interesses da CODAPAR

FINALIDADE: Reajustado o valor em 7,55%, passado de R\$ 11,59 para R\$ 12,47 por processo/mês e prorrogação de 12 meses a vigência do contrato original, ou seja, de 05.09.2015 a 04.09.2016.

ASSINATURA: 03.09.2015 | VALOR: R\$ 71.378,28

R\$ 96,00 - 81073/2015

**COHAPAR**

Extrato do Termo Aditivo nº0652/TERMO/2013-B (2ª) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de JUNDIAÍ DO SUL, com a anuência da SEAB. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 11.10.2015 a 11.10.2016. 37/2015 de 19.08.2015 – Processo: 13.710.123-8.

R\$ 48,00 - 81116/2015

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento - Conjunto Habitacional Vera Cruz do Oeste I (5ª Etapa) com 52 unidades, localizado no município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná. (LP 38852)

R\$ 24,00 - 80997/2015